

Ata n.º 1 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em nove de
janeiro de dois mil e vinte e três. ---

----- Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, desejou um bom ano e que este ano seja ainda mais produtivo do que foi dois mil e vinte e dois. ----

----- Prosseguiu referindo que pretendia apresentar duas questões. -----

----- A primeira foi para se congratular pelas palavras do Senhor Ministro da Administração Interna, no dia anterior, no final da cerimónia de aniversário dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, quando por livre e espontânea vontade, anunciou que o Governo estava empenhado em que o Hospital de Barcelos seja uma realidade a curto e médio prazo. -----

----- Manifestou-se assim o Senhor Presidente referindo que não podia deixar de assinalar esse facto, que foi motivo de grande regozijo para todos e também agradeceu

ao Senhor Deputado e Senhora Deputada pelo esforço e influência que têm movido na Assembleia da República para que este objetivo, que é de todos, seja concretizado. -----

----- Deu ainda conhecimento que o Senhor Ministro tinha anunciado no dia anterior que os tinha recebido já por duas vezes e das duas vezes mostrou total abertura, empenho e sentido de compromisso porque, e conforme o Senhor Ministro aludiu, foi eleito pelo Distrito de Braga e uma das prioridades do Partido Socialista para o Distrito de Braga foi o Hospital de Barcelos, e nesse sentido, fez questão de relembrar isso ao Senhor Primeiro Ministro e aos colegas do Governo. -----

----- O Senhor Presidente acrescentou que, da parte do Município, estavam também a fazer todos os esforços junto das diferentes entidades, nomeadamente, Ministério da Saúde, Ministério da Administração Interna e ARS Norte, para que isso seja uma realidade. -----

----- A segunda situação apresentada foi para solicitar aos Senhores Vereadores que no final da reunião de Câmara daquele dia, se deslocassem para uma sala onde o Senhor Arquiteto João Faria iria apresentar o projeto de remodelação da Avenida Combatentes da Grande Guerra. Era um projeto que resultava de um estudo prévio no seguimento de uma reunião que houve com os moradores e comerciantes daquela Avenida, entendia ser uma proposta bastante interessante e antes de a apresentar publicamente, pretendia partilhá-la com os Senhores Vereadores e também recolher da parte deles algumas sugestões que pudessem melhorar o próprio projeto. -----

----- Posteriormente, questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se pretendiam apresentar alguma questão. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra, na qualidade de porta-voz dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, para dizer que, em primeiro lugar e relativamente à introdução do Senhor Presidente da Câmara, evidentemente que congratulavam-se também com as palavras do Senhor Ministro, a quem aliás, na sua presença, teve o cuidado de referir que efetivamente todos estavam à espera desse grande objetivo, que existe unanimidade de todas as forças políticas e assim continuarão com esse trabalho conjunto para a concretização desse objetivo, que é de todos. -----

----- O Senhor Vereador referiu ainda que pretendiam apresentar uma questão, não em termos de proposta, mas em termos de pergunta com recomendação, porquanto representa aquilo que têm ouvido das populações quando por vezes se deslocam às Freguesias, nomeadamente sobre o estado das vias de comunicação de Barcelos. -----

----- Acrescentou que não sabiam se naquele momento estava a ser feita uma inventariação da situação, mas a apresentação da recomendação era no sentido de ser feita essa inventariação. -----

----- Mencionou também que, em alguns casos, a concessionária relativamente aos serviços de água e saneamento não fez uma reposição cabal e completa dos pavimentos e com as chuvas que duram já há três meses, com a circulação dos veículos pesados e ligeiros de passageiros, etc., tem havido uma degradação acentuada das vias neste período invernal. Por isso entendia que, para além dos planos que estão a ser projetados em termos de obra e contratação, fosse feita essa inventariação, identificadas as situações de maior urgência, de forma a salvaguardar eventuais reclamações por danos causados nos veículos, ou outras situações. -----

----- Pretendia assim que lhes fosse enviada uma inventariação das situações existentes e a planificação da intervenção programada para tomarem conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu à questão referindo que tinha falado com a Senhora Ministra Ana Abrunhosa sobre o assunto, a qual comunicou que o plano de emergência para acorrer aos danos provocados pelas intempéries, era apenas para atender a questões de demolição de muros ou aluimento de terras, mas a recuperação de estradas não estava coberta por esse plano. De todo o modo, a Câmara Municipal solicitou a todas as Juntas de Freguesia que informassem o ponto de situação e nesse seguimento foi elaborada uma listagem e enviada quer à CCDRN, quer à CIM. -----

----- O Senhor Presidente referiu que ainda naquele dia, seria enviada por e-mail uma cópia da mesma listagem aos Senhores Vereadores. -----

----- Para terminar, deu nota ainda que na própria reunião da CIM, ocorrida na semana anterior, todos os Presidentes de Câmara alertaram para a necessidade de a CIM enviar um ofício à ANM no sentido de abrir uma linha de financiamento para a

recuperação das estradas municipais, até porque era uma situação que aconteceu não só em Barcelos, mas em todo o território nacional. -----

----- Usou também da palavra o Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel que começou por desejar um bom ano a todos e comunicou que o primeiro tema que pretendia apresentar era relacionado com uma notícia que tinha sido publicada na última edição do Jornal Barcelos Popular, relacionada com as “ciclovias” e gostava de fazer algumas declarações prévias de interesse antes de abordar a própria questão. -----

----- Começou assim por dizer que “as ciclovias” são um tema que já se discute há muito tempo. No tempo em que tinha exercido funções como Vereador, com responsabilidade na mobilidade, realizaram-se muitas conferências, chegou a fazer-se um estudo prévio, era o Quadrilátero Urbano que estava a tratar do assunto e fizeram algumas reuniões. A sua opinião era que as ciclovias no centro da cidade, tal como estavam previstas no estudo, não seriam adequadas. Referiu que então fizeram um teste colocando as vias partilhadas, concretamente, onde circulavam os carros, circularem também as bicicletas, com a respetiva sinalização. Para esta situação não houve unanimidade de entendimento, mas o projeto nunca foi bloqueado nem atrasado, no entanto o Senhor Vereador aludiu que manifestou sempre as suas reservas. -----

----- Prosseguiu, acrescentando que, de todo o modo, no anterior executivo, foi feito o estudo, contrataram-se pessoas para analisar, elaboraram-se os projetos, fizeram-se as candidaturas, lançaram o concurso e contratou-se a obra. Assim, se a obra está em andamento, é de opinião que deverá continuar e, no seguimento da mesma, verificar-se-á os ajustes que será necessário executar. -----

----- Terminada a declaração prévia de interesses, continuou, para expor que achou “de muito mau tom” o que foi dito pela ACIB- Associação Comercial e Industrial de Barcelos e de uma deslealdade para com a Câmara Municipal de Barcelos. Referiu que depois de ter sido um ano em que mais dinheiro e apoios se concederam à ACIB, mais investimento se fez para dinamizar a iluminação pública e os eventos que foram realizados, considerou a notícia de uma enorme deslealdade. -----

----- Uma vez que o assunto das ciclovias não era novo, é um tema que já se fala pelo menos desde dois mil e doze, aquilo que foi dito e o tom utilizado, na sua opinião,

deveriam futuramente analisar muito bem como o Município deverá relacionar-se com a ACIB, pois a Câmara está constantemente a apoiar a instituição, como por exemplo no Carnaval, na Páscoa, na cedência de instalações para eventos, etc. e, além disso, há um processo em curso no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, da ACIB contra o Município, respeitante à “Perequação” e que ainda não está resolvido. -----

----- Fez questão de mencionar que, independentemente da razão que possa assistir à ACIB, é uma deslealdade total a existência desse processo, porque a ACIB comprometeu-se na Câmara, e foi na sua presença, de que nunca reivindicaria aquele valor ao Município, entretanto, com a situação política criada em nove de maio de dois mil e dezasseis, a ação apareceu. -----

----- Referiu que gostava de voltar a este tema mas queria que o Senhor Presidente da Câmara previamente analisasse o processo. -----

----- Para finalizar este assunto da ACIB, o Senhor Vereador insistiu e deixou a recomendação no sentido de se rever a forma de relacionamento entre a Câmara Municipal e a instituição. -----

----- Antes de terminar a sua intervenção, aproveitou para demonstrar o seu reconhecimento aos dois Deputados à Assembleia da República, Senhora Dra. Anabela Real e Senhor Dr. Carlos Eduardo Reis, pelo esforço que têm feito, pela forma como se têm empenhado e insistido no sentido da resolução do assunto do “Hospital”. -----

----- Dirigiu-se também ao Senhor Presidente da Câmara para dizer que, apenas a título de recomendação, era importante comprar os terrenos para depois se fechar o plano de pormenor. -----

----- Pretendeu ainda dirigir umas breves palavras à Senhora Vereadora Maria Elisa Braga, em que se congratulou pela organização das festividades de Natal, referiu que todas as pessoas gostaram das festividades e desejou que continue com a preparação de outros eventos de boa qualidade. -----

----- Para terminar, o Senhor Vereador aproveitou ainda para colocar uma questão ao Senhor Presidente da Câmara respeitante ao “Centro de Vacinação”, apenas pelo facto de algumas pessoas o terem questionado na rua, no sentido de saberem se o centro de vacinação vai abrir novamente. -----

----- Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara respondeu que por decisão do Senhor Diretor Executivo do ACES Cávado III - Barcelos/Esposende , o Centro de Vacinação colocado nas instalações da Santa Casa da Misericórdia e para o qual a Câmara Municipal tinha celebrado um Acordo de Colaboração, não vai abrir novamente, o mesmo entendeu que já estava suficientemente resolvida a vacinação da grande maioria da população e, nesse sentido, a vacinação vai continuar no Centro de Saúde, haverá um plano de vacinação, mas no Centro de Saúde. -----

----- O Senhor Presidente continuou e respondeu ao Senhor Vereador que relativamente à notícia que veio no jornal respeitante à ACIB concordava com a sua opinião e considerava efetivamente uma deslealdade para com o Município de Barcelos, até porque o projeto das “ciclovias” faz parte do PEDU desde dois mil e quinze, foi apresentado publicamente em dois mil e dezanove, houve a intervenção de várias entidades com a emissão de pareceres e a ACIB nunca se pronunciou. Mesmo na altura em que eram Vereadores do PSD na oposição, e apresentaram ao executivo da altura uma proposta de um estudo de trânsito para o perímetro urbano da cidade, onde fosse muito bem definido quais eram os lugares que iam ser perdidos e qual era o estacionamento previsível, o executivo anterior chumbou essa proposta e avançou com o projeto da “ciclovias” sem qualquer estudo de impacto em termos de estacionamento e qualquer estudo de previsão. -----

Prosseguiu e deu conhecimento que o atual executivo vai agora, ainda durante o presente mês, apresentar publicamente uma situação mitigadora para resolver sobretudo nos três pontos onde vai ser mais difícil o estacionamento, nomeadamente a Rua de Olivença, a Avenida de São José e a Avenida João Duarte. São os três pontos onde vai haver maior dificuldade de trânsito e estão agora a encontrar soluções para mitigar este impacto. ----

----- O que conseguiram travar enquanto oposição política foi apenas a Avenida Combatentes da Grande Guerra, em que, em sede de audiência pública fizeram uma declaração, uma reclamação e uma recomendação no sentido de ser revisto o projeto, porque efetivamente descaracterizar uma parte importante daquela avenida, que foi desenhada pelo Arquiteto Marques da Silva e que tinha um enquadramento com o Campo da Feira, era perder-se a identidade da cidade naquele local. -----

----- Acrescentou que este executivo teve a coragem política de avançar, embora em alguns momentos tivessem pensado em parar..., no entanto, tinham o assunto nas mãos e era necessário gerir a situação, nomeadamente a existência de um projeto aprovado, um projeto já em concurso público, já com uma empresa que tinha ganho o concurso, um financiamento com mais de quatro milhões de euros (4.000.000 €) financiados pelo PEDU, e perder-se-iam quatro milhões de investimento, não se executava a obra e eventualmente tinham que indemnizar o empreiteiro, por isso, perante aquela situação, optaram por avançar com a obra e no seu decorrer encontrar soluções para mitigar as dificuldades. --

----- O Senhor Presidente referiu-se ainda à questão do Hospital e agradeceu o espírito de colaboração existente entre os diferentes partidos para a resolução da situação tendo sido esse, aliás, o propósito pelo qual foram eleitos. -----

----- Usou ainda da palavra o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis, para se dirigir ao Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel, agradecendo a referência, o reconhecimento e as simpáticas palavras que lhe foram dirigidas. -----

----- A Senhora Vereadora Maria Elisa Braga também aproveitou o momento para agradecer ao Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel o reconhecimento pelo trabalho executado e mencionou que o resultado positivo foi fruto da colaboração dos respetivos serviços que também se empenharam e todos juntos conseguiram fazer um bom trabalho.

----- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 12 de dezembro de 2022.** -

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a ata da reunião de 12 de dezembro de 2022. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 48 | 23)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação

social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 1 (um) Aluno. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 126.123 | 22)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo

e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 3 (três) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal

delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N° 4. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços. Atribuição de subsídio (registo 128.667/22).** -----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços solicitou ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas tidas com a colocação de uma tarefaira para assegurar o bom e regular funcionamento do ensino pré-escolar da EB1/JI de Carapeços, durante o período de ausência da assistente operacional que desempenha aquelas tarefas. -----

----- De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita Associação, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 1.822,45 euros (mil oitocentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco centavos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação de Pais da EB1/JI de Galegos Santa Maria. Atribuição de subsídio (registo 113256.22)** -----

----- A Associação de Pais da EB1/JI de Galegos Santa Maria solicitou ao Município uma participação financeira para custear as despesas tidas com a colocação de colaboradores para assegurar o bom e regular funcionamento da unidade educativa, durante a ausência de técnicos dinamizadores de AEC's. -----

----- De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas. -----

----- Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, conforme o vertido no artigo 39.º do Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita Associação, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 600,24 euros (seiscentos euros e vinte e quatro centavos) à Associação de Pais da EB1/JI de Galegos Santa Maria. -----
----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Remelhe. Atribuição de subsídio (Registo n.º 119550.22)** -----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Remelhe solicitou ao Município uma participação financeira para custear as despesas acrescidas

com a deslocação dos alunos para dois edifícios situados na freguesia das Carvalhas, durante o período de intervenção de remoção de amianto na EB1/JI de Remelhe, nomeadamente gastos com o transporte de alunos e reforço da vigilância na hora de almoço. -----

----- De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita Associação, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 2.350,00 euros (dois mil trezentos e cinquenta euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Remelhe. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA Nº 7. Ratificação de atribuição de passe escolar a alunos residentes em concelhos limítrofes (Registo n.º 126.322/22)** -----

----- De acordo com o numero 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. -----

----- O Departamento de Educação, Saúde e Ação Social, através do Gabinete de Planeamento e gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, pelo Regulamento de Transportes Escolares do Município de Barcelos e pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candidaturas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos supracitados. -----

----- Neste contexto e no exercício das suas funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação/autorização a 100% de passes escolares a alunos que, embora residentes noutros concelhos, se enquadravam numa das seguintes situações: -----

----- - Continuidade: Alunos residentes em localidades limítrofes do concelho de Barcelos (freguesias de fora do concelho), para uma escola pública do concelho de Barcelos, cuja proximidade justificou a escolha da família. Dando sequência a participações de passes a alunos que beneficiaram desta medida em anos letivos anteriores, protegendo a continuidade pedagógica e educativa. -----

----- - Novas matriculas: Alunos residentes em localidades limítrofes do concelho de Barcelos (freguesias fora do concelho) para uma escola pública do concelho de Barcelos, cuja proximidade justificou a escolha da família, desde que haja paragem associada a carreiras públicas da autoridade de transportes de Barcelos e desde que a deslocação seja

inferior para a escola de referencia no concelho de residência, de acordo com as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreços carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 164º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex ma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no nº 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que autorizaram a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA Nº 8. Ratificação de atribuição de passe escolar (Registo nº 126.323/22).** -----

----- De acordo com o número 2, do artigo 23º, do anexo 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de 3 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. -----

----- O Departamento de Educação, Saúde e Ação Social, através do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, pelo Regulamento de transportes Escolares do Município de Barcelos e pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candidaturas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos supracitados. Neste contexto e no exercício das funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Doutora Mariana Carvalho,

exarou os despachos de aprovação/autorização a 100% de passes escolares a alunos que se enquadravam numa das seguintes situações: -----

----- - Alunos residentes no concelho de Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede privada em anos intermédios, salvaguardando a continuidade pedagógica e de matrícula; -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede privada pela 1ª vez, desde que o valor do passe seja igual ou inferior ao valor do transporte a considerar, caso esses alunos seguissem as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula da rede publica; -----

----- - Alunos residentes no concelho que frequentam escolas publicas em concelhos limítrofes em anos intermédios, protegendo a continuidade educativa;

- Alunos residentes no concelho que frequentam escolas publicas em concelho limítrofe pela 1ª vez , desde que o valor do passe seja igual oi inferior ao valor do transporte a considerar, caso esses alunos seguissem as normas estabelecidas de encaminhamento de matricula; -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam escolas publicas do concelho, mas contrariam as normas estabelecidas de encaminhamento de matricula, apresentando por isso um custo superior. Porém, como os alunos frequentam anos letivos intermédios de ciclo, salvaguarda-se a continuidade pedagógica e educativa. -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam escolas publicas do concelho, mas contrariam as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula, apresentando por isso um custo superior e solicitam transporte escolar pela 1ª vez, considerando a salvaguardada a dinâmica familiar e de apoio às crianças e aos jovens no final das atividades letivas diárias. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artigo164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razoes de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no nº 3 do artigo

164º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que autorizaram a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA Nº 9. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães | Transporte de alunos | Programa Terapêutico de Hipoterapia.** -----

----- O Município de Barcelos implementou para os alunos do 1.º CEB o programa terapêutico de hipoterapia, a ter lugar no Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, que tem como objetivo desenvolver competências pessoais e sociais junto dos alunos com dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento e de natureza psicoeducativa. Por outro lado pretende apoiar logisticamente os programas terapêuticos de hidroterapia implementados por Agrupamentos de Escolas do concelho. -----

----- Para a boa execução destes programas é necessário prover o transporte dos alunos indicados pelos respetivos Agrupamentos para o Centro Hípico e Piscinas Municipais e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas; -----

----- A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibilizou-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens, concertando com instituições e Juntas de Freguesia os meios necessários para o transporte das crianças e jovens. -----

----- A União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães é uma autarquia, que dispõe dos meios necessários para o transporte das crianças e jovens que integram o Agrupamento de Escolas Vale D'Este. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, competilhes “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, (...)” e, também, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos alunos das unidades educativas do Agrupamento de Escolas Vale D’Este para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, no âmbito do programa terapêutico de hipoterapia. -----

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

PROPOSTA N.º 10. Apoio ao Arrendamento Habitacional. (Registos n.ºs 321/23, 334/23, 335/23 e 336 /23.) -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- Novos Processos: -----

----- - Alice Karina Miranda Rodrigues; -----

----- - Ana Glória Barros Vilas Boas Loureiro; -----

----- - Ana Mafalda Monteiro Benchimol de Pina; -----

----- - Ana Margarida Vilela Júnior; -----

----- - Anabela Lúcia Machado Ferreira; -----

----- - Isabel Maria da Silva; -----

----- - Maria de Fátima Areias de Figueiredo; -----
----- - Maria Karpets; -----
----- - Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias; -----
----- - Marlene Teresa Lopes Marques; -----
----- - Tânia Sofia Costa Gomes. -----
----- Processos Reavaliados – Continuidade do valor do apoio: -----
----- - Álvaro Martins Fernandes; -----
----- - Cláudia Manuela Ramos Machado Costa; -----
----- - Cristina Maria Gomes Coelho; -----
----- - Fernanda de Matos Gomes Felizardo; -----
----- - Maria Clara da Silva Gonçalves; -----
----- - Maria de La Salete Calás Oliveira Carvalho; -----
----- - Maria de La Salete Soares da Costa; -----
----- - Maria dos Anjos Ferreira Falcão; -----
----- - Maria Fernanda Caldas da Silva; -----
----- - Maria Isabel Miranda Alves Torres; -----
----- - Zélia Maria Fernandes Durães da Silva. -----
----- Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio: -----
----- - Maria Celeste Barbosa Pereira; -----
----- - Maria da Conceição Vilas Boas da Costa. -----
----- Processos Reavaliados – Diminuição do valor do apoio: -----
----- - Andreia Sofia Oliveira Pina; -----
----- - Maria José dos Santos. -----
----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se

impedido nos termos da lei, pelo que assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã. [Registo n.º 126.966 | 22].**

----- O GASC - Grupo de Acção Social Cristã é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que intervém essencialmente em quatro grandes áreas: Violência Doméstica, Dependências, Carência Socioeconómica e Sem-Abrigo. -----

----- Esta instituição endereçou um pedido de apoio ao Município de Barcelos, com vista ao reforço da resposta concelhia no atendimento a vítimas de violência doméstica: Crianças/Jovens e Adultas, no desenvolvimento das suas respostas de atendimento a vítimas de violência doméstica menores e adultas - Espaço de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Projeto Coração Com Voz. -----

----- O Município de Barcelos pretende colaborar com o GASC - Grupo de Acção Social Cristã, nesta missão de combate à violência doméstica e com a proteção das vítimas deste crime, pelo que elaborou o presente Acordo de Colaboração. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes

da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã, que estabelece os termos e condições do apoio do Município. -----

----- Barcelos, 4 de janeiro de 2023. -----

----- O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, -----

----- (Domingos Ribeiro Pereira, Dr.) -----

----- **A Senhora Vereadora Prof. Doutora Mariana Carvalho não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedida nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. ---

----- **PROPOSTA N.º 12. Constituição de fundos de maneiio para 2023.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos dispõe de um regulamento, aprovado em reunião do órgão executivo em 19/11/2010, que disciplina a realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, em casos em que não é possível cumprir os procedimentos habituais de requisição externa, emitida pela Divisão de Contratação Pública. -----

----- Nos termos do artigo 3º do referido regulamento podem ser constituídos fundos de maneiio no início de cada exercício, sendo designado um funcionário responsável pela sua utilização e gestão. -----

----- Estes fundos são obrigatoriamente repostos no final do exercício, com a entrega dos respetivos valores e/ou documentos. -----

----- Assim e colhendo as experiências anteriores entende-se continuar com o mesmo procedimento, na medida em que estes fundos de maneo permitem operacionalizar os serviços em diversas situações, resultando no aumento da eficácia. -----

----- Relativamente ao ano anterior propõe-se, apenas, criar mais um fundo de maneo para as pequenas despesas que surjam na esfera de funcionamento dos órgãos autárquicos, ficando sob a responsabilidade da dirigente da respetiva unidade orgânica. -----

----- Nestes termos propõe-se a constituição dos seguintes fundos de maneo: -----

----- Dr. Nuno Rodrigues - Diretor do Departamento de Cultura Turismo, Juventude e Desporto - 1.000,00€ (mil euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)

----- 020114 - Outro Material - Peças - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- 020203 - Conservação de Bens - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- Eng.^a Isabel Machado - Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Frota - 4.750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 02010299 - Outros - 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros) -----

----- 020112 - Material de Transportes (Peças) - 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros) -----

----- 020114 - Outros materiais - Peças - 300,00 € (trezentos euros) -----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- 020203 - Conservação de Bens - 1.700,00 € (mil e setecentos euros) -----

----- 020213 - Deslocações e Estadias - 75,00 € (setenta e cinco euros) -----

----- Eng.^o José Carlos Martins - Chefe de Gestão e Conservação do Património - 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)

----- 020114 - Outros Materiais - Peças - 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros)

----- 020203 - Conservação de Bens - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- Dr. Mateus Neiva - Chefe da Divisão Jurídica - 500,00€ (quinhentos euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020108 - Material de escritório - 100,00 € (cem euros)-----

----- 06020199 - Outros - 400,00 € (quatrocentos euros)-----

----- Eng.º Cristiano Faria - Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes - 2.000,00€ (dois mil euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020101 - Matérias-primas e Subsidiárias - 100,00 € (cem euros) -----

----- 02010299 - Outros - Lubrificantes - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020109 - Produtos Químicos e Farmacêuticos - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020114 - Outros Materiais - Peças - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- 02012106 - Outros bens - outros - 400,00 € (quatrocentos euros)-----

----- 020203 - Conservação de bens - 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) -----

----- Dr. Ana Maria Sobreiro - Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - 153,15 € (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 02012106 - Outros bens (alimentos, bebidas, etc.) - 75,00 € (setenta e cinco euros)-----

----- 020213 - Refeições e deslocações - 78,15 € (setenta e oito euros e quinze cêntimos) -----

----- Dr. Pedro Pereira - Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa - 300,00€ (trezentos euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020117 - Ferramentas e Utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 2022503 - Aquisição de Serviços - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- Dra. Conceição Pinheiro- Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos - 500,00€ (quinhentos euros) - repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020115 - Prémios, condecorações e Ofertas - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020211 - Representação dos Serviços - 300,00 € (trezentos euros)-----

----- 020213 - Deslocações e Estadas - 100,00 € (cem euros) -----

----- Dr.ª Ana Soares - Chefe da Divisão de Administração e Licenciamentos - 30€ (trinta euros) - na seguinte classificação:-----

----- 0602030509 – Outras - 30,00 € (trinta euros) -----

----- Sr. Rodrigo Costa – Coordenador Técnico do Balcão Único – 140,00€ (cento e quarenta euros) na seguinte classificação: -----

----- 0602030599 – Outras - 140,00 € (cento e quarenta euros) -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista no artigo 3.º do Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a constituição dos fundos de maneio nos termos acima referidos. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Comparticipação no pagamento do passe para jovens que frequentam a APACI. (Registo n.º 119.959/22).** -----

----- A Direção da APACI informou o Município que os utentes daquela instituição têm graves carências económicas, necessitando de apoio no pagamento do passe entre as suas residências e Barcelos, onde frequentam o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), tendo solicitado o apoio para o pagamento dos passes. -----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus municípios, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.*” -----

----- Face do exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - O apoio no pagamento integral do passe dos jovens a seguir indicados, entre as suas residências e a Central de Camionagem de Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre o dia 2 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte: -----

----- - Maria Natália Araújo Bogas (residente em Martim); -----

----- - Virgínia Maria Araújo Bogas (residente em Martim); -----

----- - Rui Manuel Rodrigues Fernandes (residente em Gamil); -----

----- - Paula Cristina Oliveira Meireles (residente em Lijó); -----

----- - Mário Jorge Meireles Magalhães (residente em Balugães); -----

----- - Pedro Miguel Coutinho Monteiro (residente em Aguiar); -----

----- - João Paulo Loureiro Vilas Boas (residente em Alvelos); -----

----- - Joel Joaquim dos Santos Oliveira (residente em Grimancelos). -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Concessão de apoio. [Registo n.º 111.884/22].** -----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave veio junto da Câmara Municipal informar que a 20 de janeiro de 2023 irá realizar-se em Barcelos o “V-Non-Associative Day in Barcelos”. Trata-se de um encontro de investigadores interessados em álgebras não associativas e temas relacionados com o objetivo central de aumentar a qualidade da investigação, promover a interação entre investigadores e discutir novas direções do futuro. -----

----- A realização deste Encontro é uma atividade de grande relevo para o IPCA e consequentemente para Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar a disponibilização de 15 galos médios com vista a serem oferecidos aos oradores; -----

----- - Autorizar a disponibilização de um Técnico de Turismo do Município para fazer uma visita guiada à Cidade de Barcelos; -----

----- - Atribuir um subsídio no valor de 300,00 € (trezentos euros) para apoio ao pagamento de um jantar num restaurante típico de Barcelos; -----

----- - Atribuição de um subsídio no valor de 400,00 €, (quatrocentos euros) para apoio nas despesas com a realização do evento. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 15. SOB RAMSONHOS - Associação AVAR - Albergue Municipal de Peregrinos Casa da Recoleta. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 129.314/22]. -----

----- A SOB RAMSONHOS - Associação AVAR - Albergue Municipal de Peregrinos Casa da Recoleta, comunicou ao Município de Barcelos que houve uma avaria no sistema de aquecimento solar de água do Albergue Municipal, avaria essa que punha em causa o fornecimento de água quente para os banhos e que por esse motivo foi necessário proceder à sua reparação urgente. -----

----- Não se encontrando essa intervenção prevista no Acordo de Colaboração celebrado entre a Sobramsonhos e o Município de Barcelos, vem a referida Associação solicitar ao Município de Barcelos a concessão de um apoio monetário, a fim de coadjuvar nos avultados custos envolvidos com a reparação em causa. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder um subsídio no valor de 915,70 € (novecentos e quinze euros e setenta centimos) à Sobramsonhos - Associação AVAR. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 16. Agrupamento de Escolas de Fragoso. Comparticipação financeira. [Registo n.º 105.010/22]. -----

----- O Agrupamento de Escolas de Fragoso vem solicitar à Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira tendo em vista a execução das obras de substituição da cobertura de telhas cerâmicas e todos os trabalhos adjacentes necessários, na Escola EB 1,2,3 de Fragoso, apresentando para o efeito o respetivo orçamento. -----

----- Conforme informação dos Serviços do Município foi confirmada a necessidade de intervenção em virtude de haver infiltrações de águas no edifício e considerado aceitável o valor apresentado para os trabalhos constantes do orçamento, atendendo aos preços correntes de obras similares. -----

----- O valor apresentado para a execução das obras é no montante de 77.490,00 €, com IVA incluído. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.

bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o referido Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 77.490,00 € (setenta e sete mil quatrocentos e noventa euros), com IVA incluído, ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para participar a realização das obras acima mencionadas. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira - ACRA. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 120.942/22]** -----

----- A Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira (ACRA) é uma Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, que tem como fins promover a valorização dos seus associados através de iniciativas de carácter sócio-cultural, recreativo e desportivo e fazer a projeção social da infância e terceira idade através de iniciativas de solidariedade e segurança social. -----

----- Para fazer face às obras de beneficiação do edifício sede e para substituição do piso sintético do ringue desportivo vêm solicitar um apoio financeiro do Município. -----

----- Conforme informação prestada pelos Serviços do Município os valores apresentados no orçamento enquadram-se nos valores correntes de mercado, sendo necessário uma verba no montante de 88.286,79 € para a execução das obras. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 44.143,00 € [quarenta e quatro mil cento e quarenta e três euros] à Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira, correspondente a 50% do custo total das obras. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Na falta de Regulamento e atenta a declaração de voto anterior dos Vereadores eleitos pelo P.S., aprovam a presente proposta por considerarem existir interesse municipal, mas reiterando a recomendação de aprovação urgente de Regulamento próprio.” -----

----- PROPOSTA N.º 18. Boxer Club de Portugal. Concessão de apoio. [Registo n.º 128.634/22]. -----

----- O Boxer Club de Portugal veio junto da Câmara Municipal informar que irá realizar-se em Barcelos, mais concretamente na Quinta de Santa Comba, freguesia de

Várzea, nos dias 25 e 26 de março de 2023, o Campeonato Nacional da Raça Canídea Boxer. Trata-se de um evento que contará com expositores nacionais e internacionais, nomeadamente, Espanha, França e Itália. -----

----- A realização deste evento proporciona a divulgação do concelho de Barcelos e tem como finalidade sensibilizar a população para o bem trato aos animais de companhia.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar a cedência de 2 tendas para proteção do sol ou chuva caso as condições climatéricas assim imponham; -----

----- - Autorizar a cedência de 6 contentores para recolha do lixo; -----

----- - Autorizar a cedência de 10 vasos com plantas para embelezar o recinto; -----

----- - Autorizar a cedência de aparelhagem sonora. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 19. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e “A Mó” - Associação do Vale do Neiva. [registo n.º 121877.22] --

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Por isso, o apoio às associações locais como um incentivo da valorização do património e identidade cultural do concelho são um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos. -----

----- Ora, “A Mó” - Associação do Vale do Neiva tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais, colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, bem como “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e “A Mó” – Associação do Vale do Neiva que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais e musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Teatro Experimental de Feitos. [registo n.º 118844.22]** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Por isso, o apoio às associações locais como um incentivo da valorização do património e identidade cultural do concelho são um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos. -----

----- Ora, a Associação de Teatro Experimental de Feitos tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais, colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, bem como “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Teatro Experimental de Feitos que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais e musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Gator, The Alligator. Atribuição de uma comparticipação financeira. [registo n.º 789/23]**

----- Gator, The Alligator, representados pela gig.ROCKS!, são um dos projetos musicais em grande ascensão que brotaram na cidade de Barcelos e representam a nova vaga musical da cidade. Com uma estética rock cruzada com as novas vagas de psicadelismo e garagem, os Gator, The Alligator são sinónimo de festa e ecletismo tendo tocado em algumas das mais conceituadas salas e festivais do nosso país. Entre os quais, se destacam: Bons Sons, Super Bock em Stock, Rodellus, entre outros somando-se salas conceituadas como o Maus Hábitos, o GrETUA ou o Sabotage em mais de 80 datas pelo país. E, enquanto embaixadores desta nova vaga musical de Barcelos, o seu relevo no contexto nacional extravasou as barreiras regionais tendo desde já marcado presença em publicações de tiragem nacional como é o caso do Público, SBSR.fm, Antena 3, Blitz, JN ou SIC.

Ora, a tour europeia dos Gator, The Alligator decorreu entre os dias 24 de março e 16 de abril de 2022, com um total de 22 datas por países como Espanha, França, Bélgica, Países Baixos e Alemanha. -----

----- Para a realização da tour e lançamento do seu mais recente disco, os Gator, The Alligator solicitaram ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para comparticipar nas despesas realizadas. Como contrapartida, os Gator, The Alligator, comprometeram-se a oferecer 135 Cd's em atividade a designar pelo Município de Barcelos, bem como a divulgar o apoio do Município de Barcelos nas suas redes sociais e conteúdo editorial *via press realese*. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*". -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceber um subsídio no valor de €2.000,00 (dois mil euros) aos Gator, The Alligator para apoiar a tour europeia de 2022 e como contrapartida estes oferecem 135 CD's e promoção do apoio concedido pelo Município. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22 . Comemoração dos Seiscentos e Cinquenta anos sobre o Feito dos Alcaldes de Faria. Nomeação da Comissão Executiva. [Registo n.º 125.053/22]**

----- Em fevereiro de 2023 assinalar-se-ão Seiscentos e Cinquenta anos sobre o Feito dos Alcaides de Faria. -----

----- Foi este acontecimento político e militar sucedido em Barcelos e no Castelo de Faria, evidenciado ao longo do tempo na historiografia nacional como um dos momentos de heroísmo e de abnegação pela causa pátria dos líderes de então para com a coroa portuguesa, primeiro por Fernão Lopes, na Crónica de D. Fernando, depois retomado e recriado pelas letras de Alexandre Herculano, nas Lendas e Narrativas. -----

----- Está o Feito dos Alcaides Nuno Gonçalves e seu filho Gonçalo Nunes indelevelmente associado às vivências de Barcelos, na memória das gentes pela sua lenda e tradição, mas também na toponímia local, na arte, nas letras e nas ruínas do Castelo de Faria. -----

----- A comemoração do Feito dos Alcaides de Faria daria relevância à proeminência histórica de Barcelos e reforçaria o conhecimento dos barcelenses pela sua história e passado comuns, bem como promoveria o concelho como referência pelas duas dinâmicas no âmbito do património histórico e cultural. -----

----- Sendo uma efeméride de grande significado e importância para a nossa terra, para a sua história e identidade, a Câmara Municipal pretende organizar as Comemorações dos Seiscentos e Cinquenta anos sobre o Feito dos Alcaides de Faria, com a constituição de uma Comissão Executiva que será responsável pela apresentação e execução de um programa das referidas comemorações no presente ano de 2023. -----

----- Assim, no âmbito das competências legalmente cometidas, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a nomeação da seguinte Comissão Executiva: ---

----- - D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Vereadora do Pelouro da Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Barcelos, que presidirá -----

----- - Professor Doutor Carlos Alberto Brochado de Almeida -----

----- - Professor Doutor José Viriato Capela -----

----- - Dr. Victor Manuel Martins Pinho da Silva. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 23. Início do procedimento da elaboração do Regulamento do Theatro Gil Vicente. -----

----- O Município de Barcelos não dispõe de um Regulamento Municipal que defina as regras de funcionamento, gestão, segurança e utilização do espaço cultural denominado Theatro Gil Vicente, bem como que consagre as disposições relativas à sua cedência a entidades exteriores ao Município. -----

----- Ora, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o seu procedimento está previsto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- Neste sentido, o novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regular, entre as quais, estabelece no n.º 1, do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que *«o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.»* -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Concomitantemente, e em face do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Iniciar o procedimento conducente ao Regulamento do Theatro Gil Vicente. -

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Confraria Nossa Senhora da Franqueira. Atribuição de uma participação financeira. [Registo n.º 123.489/22].** -----

----- A Confraria de Nossa Senhora do Rosário do Monte da Franqueira vem solicitar a atribuição de um subsídio devido à necessidade de proceder à poda das árvores ornamentais situadas no Santuário da Franqueira e na sua área limítrofe. A intervenção prevista consiste na realização de um conjunto de trabalhos especializados que contempla ainda a retirada dos sobrantes e detritos das referidas árvores. -----

----- O Monte da Franqueira (localizado pelas Freguesias de Carvalhal, Pereira, até Faria, Milhazes, Vilar de Figos, e Góios), é um espaço rico em património ambiental, cultural, arqueológico, religioso e etnográfico, sendo uma elevação de terreno a nascente da costa marítima e de onde se vislumbra uma vasta paisagem que abarca os concelhos de

Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Esposende, Viana do Castelo, Ponte de Lima, Arcos de Valdevez, Amares, Vila Verde, Braga, Celorico de Basto e Vila Nova de Famalicão. -----

----- O espaço envolvente ao Santuário, abundantemente ajardinado e arborizado com árvores autóctones que sombreiam um vasto número de mesas em pedra, para além de ser propício à meditação, louvor e ação de graças, é também um lugar de descanso, sossego e lazer, possuidor de uma beleza paisagística e um sabor histórico, capazes de atrair a presença de, conforme registos escritos, mais de 150.000 visitantes por ano. Aliás, é tradição e hábito que, a Confraria, a pedido de famílias, Associações e Autarquias, faça a cedência temporária de sectores do seu parque de merendas, para a realização de eventos sociais e convívios. -----

----- O Monte da Franqueira é assim um local com capacidade de conciliar o sagrado e o profano, com enorme potencial turístico (religioso, patrimonial, ambiental, desportivo e lúdico) que necessita de frequente manutenção e melhoria. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.950,00 € (três mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à Confraria Nossa Senhora da Franqueira para o fim pretendido. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Associação Social Cultural e Recreativa de Chorente. Atribuição de uma comparticipação financeira.** -----

----- A Associação Social Cultural e Recreativa de Chorente desenvolve atividades no âmbito do apoio ao funcionamento do Espaço de Convívio Sénior. -----

----- A Associação é um parceiro ativo na rede social, no Grupo Operativo da Pessoa Idosa, no trabalho com crianças e fornecimento de refeições. -----

----- A Associação debate-se com enormes dificuldades nomeadamente pela falta de acordos de cooperação com a Segurança Social e com o pagamento mensal de juros de uma construção de raiz que não foi apoiada da forma como a direção esperava e tiveram que assumir os custos daí decorrentes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Decorre ainda da alínea v) do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, ...”*. -----

Face ao exposto o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Associação Social Cultural e Recreativa de Chorente. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 26. «DCP 240/2020 - Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares - Lote n.º 1 - Escolas Norte - Nascente»: Minuta do Contrato Adicional n.º 1 - Trabalhos Complementares. [Registo n.º 102.563/22] - Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 27/12/2022.** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia Lda., foi por deliberação de câmara de 05/09/2022, aprovada a execução trabalhos complementares no valor de 6.515,80€, valor ao qual acresce o IVA, sendo 6.304,02€ da responsabilidade do município e os restantes 211,78€ da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- Foi igualmente autorizada a celebração do respetivo contrato adicional. -----

----- Os serviços do GGEOP, e em conformidade com as disposições do art.º 375.º do CCP, procederam à elaboração da minuta do contrato adicional n.º 1, conforme enquadramento jurídico e informação 195/AVB-DCP/2022 que se anexa. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação da minuta do contrato adicional n.º 1, por mim proferido, em 25/11/2022, e nos termos da documentação anexa. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. «DCP 240/2020 - Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares - Lote n.º 1 - Escolas Norte - Nascente»: Aditamento à Proposta n.º 44 - Trabalhos Complementares. Valor do contrato Adicional, segundo o Registo n.º 69.825/22. [Registo n.º 102.563/22].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia Lda., foi por deliberação de câmara de 05/09/2022, aprovada a execução trabalhos complementares no valor de 6.515,80 €, valor ao qual acresce o IVA, sendo 6.304,02 € da responsabilidade do município e os restantes 211,78 € da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- Foi igualmente autorizada a celebração do respetivo contrato adicional. -----

----- Perante o término do prazo de execução da empreitada, foi solicitado um enquadramento jurídico para a celebração do contrato adicional fora do prazo da empreitada. -----

----- Segundo o enquadramento jurídico apresentado, o contrato adicional pode ser executado tendo em conta o atraso procedimental, pelo que, é atribuída eficácia retroativa ao contrato adicional a celebrar à data da informação técnica que justifica a necessidade da execução dos trabalhos complementares. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - O aditamento à Proposta n.º 44 de 31 de agosto de 2022, para conferir efeitos retroativos ao contrato adicional à data de 26 de maio de 2022, data da informação técnica justificativa dos Trabalhos Complementares. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 28. «DCP 1310/2022/CP - Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos: Prorrogação do prazo para entrega das propostas - Ata n.º 2 do Júri do Procedimento [Registo n.º 112.689/22] - Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07/12/2022.** -----

----- No âmbito do processo supra identificado, foi aberto procedimento por concurso público, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal datada de 29/11/2022, cujo anúncio foi publicado em diário da república N.º 219 de 14/11/2022, e considerando a indisponibilidade, por problemas técnicos, da plataforma eletrónica bem como o pedido de prorrogação de prazo apresentado por um dos interessados, o Júri do Procedimento elaborou a Ata n.º 2, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida. -----

----- Assim, propõe o Júri do Procedimento, que seja concedida uma prorrogação do prazo para apresentação das propostas pelo período de 15 dias, tendo em conta a situação da indisponibilidade da plataforma eletrónica, indo também, ao encontro do pedido de prorrogação formulado por parte de um interessado. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos

da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação por mim proferido, em 07/12/2022, de acordo com o seguinte: -----

----- 1 - Aprovação da Ata n.º 2 do Júri do Procedimento; -----

----- 2 - Aprovação da prorrogação do prazo para apresentação das propostas conforme indicado. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. «DCP 369/2022 - Formencimento de Refeições Escolares - Lote 2»: Minuta de Adenda ao Contrato. [Registo n.º 119.295/22] - Ratificação do despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal de 26/12/2022.** -----

----- No âmbito do processo supra identificada, adjudicado à empresa “Mediterrânea de Catering, S.L.”, cujo contrato foi celebrado a 02/08/2022, no valor total de 1.180.444,30€, acrescido de IVA. -----

----- O adjudicatário, por email de 26/11/2022, que aqui se dá por integralmente reproduzido, veio solicitar que a faturação do contrato em assunto seja efetuada pela sua representada em Portugal com a denominação: MEDITERRÁNEA DE CATERING, S.L. - REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL, NIF: 980747805, em virtude de se tratar da entidade que nos termos da lei detêm a representação em Portugal. -----

----- Após a devida análise e confirmação jurídica, procederam os serviços da DCP, conforme informação 238/ AVB-DCP/2022 à elaboração da minuta de adenda ao contrato (cfr. anexo). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação da minuta de adenda ao contrato, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 26/12/2022, e nos termos documentação anexa. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 30. «DCP 240/2020 - Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares - Lote n.º 5 - Escolas Sul - Poente»: Minuta de Adenda ao Contrato Adicional n.º 1 - Trabalhos Complementares. [Registo n.º 106.874/22] - Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26/12/2022.** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia Lda., foi por deliberação de câmara de 05/09/2022, aprovada a execução trabalhos complementares no valor de 4.136,93€, valor ao qual acresce o IVA, sendo 3.996,65€ da responsabilidade do município e os restantes 140,28€ da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- A minuta do contrato adicional em referência foi aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente datado de 25/11/2022 e ratificado por deliberação de câmara de 12/12/2022. -----

----- O contrato adicional foi celebrado em 20/12/2022, tendo-se detetado, após a sua assinatura um lapso de escrita nos valores indicados no quadro do n.º 2 da cláusula 2.ª do Contrato Adicional, conforme informação n.º 235/ AVB-DCP/2022, anexa. -----

----- Os serviços do GGEOP, por forma retificar o clausulado indicado, procederam à elaboração da minuta de adenda ao contrato adicional n.º 1. (cfr, anexo) -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação da retificação ao contrato adicional n.º 1 e respetiva minuta da adenda ao contrato adicional n.º 1, por mim proferido, em 26/12/2022, e nos termos documentação anexa. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos [Registo n.º 52.944/22]. Retificação. Para conhecimento.**

----- A 29 de Novembro do no transato, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou apreciar e aprovar: -----

----- «I – *Submeter o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

----- II – *Promover a publicitação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de*

12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República, confirmada a sua aprovação pelo órgão deliberativo do Município.».

Em cumprimento da citada deliberação foi o documento regulamentar submetido à Assembleia Municipal na sua sessão de de 17 de Dezembro, também do ano transato, para efeitos de apreciação e votação.

Sucedeu contudo, que a votação deste documento foi precedida de uma observação relativamente à redação da alínea b) do artigo 13.º que continha um lapso de redação.

Foi deste modo, proposta a sua alteração vs retificação, a qual mereceu a aprovação por parte do órgão deliberativo do Município de Barcelos, pelo que redação da alínea b) do artigo 13.º passou a ter o seguinte teor: «b) Ultrapassem o estipulado no n.º 4 do artigo 9.º», em substituição « b) Ultrapassem o estipulado na alínea d) do artigo 9.º».

Aprovada esta alteração, foi submetido a votação o Regulamento que também mereceu a aprovação por parte da Assembleia Municipal de Barcelos.

Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais apresento para conhecimento a alteração supra.

Barcelos, 04 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo. Gil Vicente Futebol Clube.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta do Contrato Programa de Patrocínio Desportivo anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. --**

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----**

----- **Deliberado ainda, considerar o valor referido no Contrato-Programa acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----**

----- **PROPOSTA N.º 33. Minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD. -----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato Programa de Patrocínio Desportivo anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins, SAD. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e o Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Deliberado ainda, considerar o valor do apoio referido no Contrato-Programa acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Carnaval 2023 - “Concurso de Máscaras” e “Desfile de Carnaval”.** -----

----- A realização de eventos com forte capacidade de mobilização da sociedade civil e no mundo associativo tem sido uma realidade nos últimos anos que tem potenciado a concretização de eventos com forte potencial de dinamização da cidade e do concelho de Barcelos. Ao mesmo tempo, tem conferido uma forte atratividade turística, potenciando o reforço do posicionamento turístico do Município, no contexto da região do Porto e Norte de Portugal. -----

----- No âmbito da programação anual desenvolvida pelo Município, o Carnaval constitui um dos maiores eventos do concelho. Entre outras atividades de animação, a sua organização comporta a realização do Concurso de Máscaras (na véspera do dia de Carnaval) e o Desfile de Carnaval. -----

----- Atualmente, o Carnaval de Barcelos é já um dos carnavais mais típicos e populares da região norte, configurando-se como um fator de atração pela sua singularidade. -----

----- Ao longo dos anos, este evento tem apresentado importantes resultados de crescimento, registando-se a afluência de milhares de turistas e visitantes ao concelho, com impacto muito relevante em termos económicos para os agentes turísticos e comércio local, nos mais variados setores de atividade. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea d) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular na alínea d) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

- 1. A realização do Concurso “Concurso de Máscaras” para 2023; -----
- 2. A realização do Concurso “Desfile de Carnaval” para 2023; -----
- 3. Que a realização destes eventos observe as normas de participação anexas à presente informação. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Elaboração de Regulamento de Subsidição da Tarifa de Gestão de Resíduos Urbanos do concelho de Barcelos.** -----

----- O novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município de Barcelos, foi publicado no Diário da República n.º 219/2022, Série II de 2022-11-14, o qual estabelece uma nova estrutura tarifária. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (na sua redação atual) «os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.» -----

----- Por outro lado, as entidades gestoras devem assegurar que as propostas tarifárias respeitem o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, no Regime Jurídico dos Serviços Municipais e ainda, em matéria tarifária, no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos e demais recomendações da ERSAR. -----

----- O Município de Barcelos tem optado por não repercutir nos munícipes o défice de exploração que se tem vindo a agravar nos últimos anos. -----

----- Existe um fator mais recente que contribui para o agravamento do referido défice de exploração, o custo de tratamento de resíduos em alta. -----

----- A Resulima, tem vindo a aumentar o seu tarifário, desde 2020, tendo o preço subido em mais de 1400%, atingindo actualmente os 26,50 €. -----

Naturalmente, este aumento tem um impacto radical no custo do serviço. -----

----- Outro dos encargos que tem vindo a ter uma evolução penalizadora para a estrutura de gastos do Município de Barcelos é a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR). -----

----- A TGR é debitada pelas entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos em alta, sendo paga ao Estado em função da quantidade de resíduos que são tratados. -----

----- O valor da taxa que estava fixado em 5,50 € por tonelada em 2015 tem vindo a aumentar abruptamente, sendo que em 2023 será de 25 € por tonelada, estimando-se que

em 2025 seja de 35 € por tonelada, verificando-se deste modo, um aumento superior a 600%. -----

----- Atualmente o Município de Barcelos não está a repercutir nos utilizadores finais a TGR, estando tal encargo a ser suportado por este, contrariando o estabelecido por Lei.

----- Para a implementação do objetivo de cobertura total dos gastos é necessário optar por um tarifário em que seja garantida a recuperação integral de todos os gastos necessários à disponibilização do serviço, sendo que isso implica aumentos pelos seguintes motivos: -----

----- i) Implementação de uma política de cobertura de gastos; -----

----- ii) Financiamento da política de investimentos municipais na qualidade do serviço; -----

----- iii) Repercussão de aumentos galopantes no preço de tratamento e deposição em alta, TGR e da energia. -----

----- A Câmara Municipal entende que apesar dos fatores relevantes para a determinação dos valores das tarifas a fixar, se circunscreverem à aplicação das recomendações atrás referidas, considera que deverão ser também tidas em conta as dimensões Económica, Ambiental e Social, tendo especial atenção ao facto da tarifa não ter sido alterada desde o ano de 2009. -----

----- A atual conjuntura económica, com elevadas taxas de juro e inflação prolongada com tendência de agravamento previsto para 2023, merece enquadramento adequado. -

----- Assim, propõe-se a elaboração de um Regulamento de Subsidição da Tarifa de Gestão de Resíduos Urbanos aos consumidores domésticos e sociais não domésticos, nomeadamente pessoas coletivas de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, autarquias locais, associações desportivas recreativas e culturais e organizações não governamentais sem fins lucrativos. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.

----- Concomitantemente, e em face do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

----- I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento de Subsidição da Tarifa de Gestão de Resíduos Urbanos do concelho de Barcelos.

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição

dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º36. Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos.** -----

----- Na continuação da prossecução do objetivo de garantir uma maior e melhor eficácia na gestão da frota automóvel do Município de Barcelos, através da busca de racionalização contínua da sua utilização e otimização dos recursos municipais, pelos serviços, e por entidades exteriores ao Município por cedência de viaturas, e procurando evitar desperdícios e desvios na sua utilização, pretende o Município de Barcelos proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais. -----

----- Por outro lado, importa ainda dar cumprimento ao vertido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro que estabeleceu o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagrando um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar, estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da

forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.

Concomitantemente, e em face do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, a Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por unanimidade apreciar e votar na sua reunião de 9 de maio de 2022 [Proposta n.º 21]:

«I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos;

II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.».

Tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt. -----

----- Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada. -----

----- Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos. -----

----- Findo o período supra aludido, e dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto do regulamento em apreço, tendo para o efeito promovido a colaboração dos serviços do Município. -----

----- Finda a elaboração do projeto de regulamento do Município de Barcelos, impõe-se o cumprimento e observância das demais formalidades legais. -----

----- O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados. -----

----- Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma. -----

----- Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo que deverá o presente projeto de regulamento em causa ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem também de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos, caso assim o entendam fazer. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou na sua reunião de 3 de Outubro de 2022 [Proposta n.º 18] apreciar e aprovar: «I - O Projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos [anexo à presente proposta]. II - A publicitação do projeto de regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.».

----- Findo o período de consulta pública previsto no artigo 101.º do CPA, constatou-se não terem sido apresentadas quaisquer sugestões por parte dos interessados, não obstante, duas unidades orgânicas do Município terem apresentado algumas recomendações, que foram objeto de acolhimento na redação final deste Regulamento. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos demais imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Submeter o Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- II - Promover a publicitação do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República, confirmada a sua aprovação pelo órgão deliberativo do Município. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família.** -----

----- A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece no seu artigo 2.º, que: *“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.”* -----

----- A Educação Pré-escolar é constituída por duas vertentes distintas, contudo, interligadas e complementares: i) uma componente de educação pré-escolar letiva, gratuita e ii) uma componente sócio-educativa de apoio à família, comparticipada que tem subjacente as condições socioeconómicas dos pais e encarregados de educação e cuja regulamentação se encontra prevista no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro. -----

----- As regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), constam da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto. -----

----- Da citada Portaria decorre que devem ser asseguradas Atividades de Animação e de Apoio à família [AAAF], nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as quais terão subjacente as necessidades das famílias. -----

----- No âmbito da educação pré-escolar, impõe-se assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativa, bem como durante os períodos de interrupção destas atividades. -----

----- Relativamente às crianças cujo tempo de permanência no estabelecimento escolar é maior, impõe-se que sejam criadas as condições necessárias de modo a garantir atividades complementares do sistema educativo e de ações pedagógicas que reforcem o processo de socialização infantil e juvenil” [Organização de Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação - 2002] e garantam a sua ocupação com atividades de natureza

pedagógica, promovidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o efeito. -----

----- Ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e às crianças é cometido às autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social um papel fundamental. -----

----- Em matéria de AAAF, foram outorgados em 1998, um Protocolo de Cooperação entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como um Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos. -----

----- Tendo subjacente o citado Protocolo, bem como o Acordo de Cooperação, o Município de Barcelos tem vindo a recorrer vs estabelecer parcerias com os diferentes agentes educativos, tendo em vista dar respostas céleres às necessidades socioeducativas das crianças e suas famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade barcelense. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I. -----

----- Por outro lado, o citado diploma legal, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a crianças. -----

----- Atenta a factualidade vertida, bem como a importância que as Atividades de Animação e de Apoio à Família revestem, impõe-se a necessidade de regulamentar esta matéria, elaborando-se para o efeito um regulamento municipal. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º

4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento». -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Concomitantemente, e em face do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família; -----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação

não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Trabalhos complementares. Contrato adicional e prorrogação de prazo Empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI Carapeços”.** [Registo n.º 113.311/22]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Sociedade de Construções António Monteiro, Lda”, e de acordo com a informação técnica com a referência 035-22-DEOM-JL, torna-se necessária a aprovação de trabalhos complementares no valor de 51.027,65 € acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, bem como uma prorrogação do prazo de execução e a celebração de um contrato adicional. -----

----- A citada informação técnica propõe deste modo, a remessa a reunião de câmara municipal para efeitos de aprovação dos trabalhos complementares, bem como para autorizar a celebração de um contrato adicional e a prorrogação do prazo em 90 dias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação dos trabalhos complementares no valor de 51.027,65 € acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; -----

----- - A autorização para a celebração de um contrato adicional; -----

----- - A autorização da prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. 4.º Cálculo definitivo da revisão de preços. Empreitada de “Reabilitação e Ampliação da Escola EB1 de Martim”. [Registo n.º 114.995/22].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Cunha & Costa - Construção e Engenharia, Lda”, e de acordo com a informação técnica com a referência 48-22-DEOM-MR, do cálculo da revisão de preços definitiva, resulta um valor devido ao adjudicatário de 34.401,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A citada informação propõe deste modo, que seja pago ao adjudicatário a quantia de 34.401,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o pagamento ao adjudicatário da quantia de 34.401,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 40. 4.º Cálculo provisório da revisão de preços. Empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI da Pousa”. [Registo n.º 118.439/22]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Costeira – Engenharia e Construção, S.A” e de acordo com a informação técnica com a referência 23-22-DEOM-MF do 1.º cálculo da revisão de preços provisória, resulta um valor devido ao adjudicatário de 23.330,74 € com IVA incluído. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - 1.º cálculo de revisão dos preços; -----

----- - Autorizar o pagamento ao adjudicatário da quantia de 23.330,74 € com IVA incluído. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Suspensão dos Trabalhos. Empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI Carapeços”.** [Registo n.º 1.040/23]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Sociedade de Construções António Monteiro, Lda”, e de acordo com a informação técnica com a referência 002-23-DEOM-JL, torna-se necessária a aprovação da suspensão dos trabalhos pelo prazo de 30 dias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da suspensão dos trabalhos pelo prazo de 30 dias, com início a 2 de Janeiro de 2023. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 42. Revisão de preços extraordinária. Empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI Carapeços”.** Ratificação.[Registo n.º 121.298/22]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Sociedade de Construções António Monteiro, Lda”, e de acordo com a informação técnica com a referência 045-22-DEOM-JL, deverá ser aceite o direito à revisão extraordinária de preços,

nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de Maio, bem como ser aceite a forma de revisão extraordinária nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido que aprovou: -----

----- - A aceitação do direito à revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de Maio; -----

----- - A aceitação da forma de revisão extraordinária nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de Maio. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, pelo que assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 43. Resulima. Pedido de apoio técnico para a fiscalização da empreitada de reabilitação da EM 503 [Registo n.º 101.528 | 22].** -----

----- A Resulima veio solicitar apoio técnico para a fiscalização da empreitada de reabilitação da EM 503, em virtude de não dispor de meios para o efeito. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Revogar a deliberação de 12 de dezembro de 2022 que aprovou a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal [Proposta n.º 16], com os fundamentos na informação do Senhor Diretor Eng.º Costa Pereira; -----

----- - Conceder à Resulima o apoio técnico solicitado para a fiscalização da empreitada de reabilitação da EM 503. -----

----- Barcelos, 4 de janeiro de 2023. -----

----- O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Domingos Ribeiro Pereira, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. ---

----- **PROPOSTA N.º 44. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Comparticipação Financeira. COVID 19.** -----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, a seguinte entidade apresentou despesas, realizadas neste âmbito, conforme consta do quadro: -----

----- - Registo n.º 120.855/22 - Casa do Povo de Alvito - 1.932,04 € (mil novecentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos) -----

----- - Registo n.º 118.151/22 - Centro S. de Cultura e Recreio da Silva - 1.940,55 € (mil novecentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

----- - Registo n.º 126.774/22 - Bombeiros Voluntários de Viatodos - 137,80 € (cento e trinta e sete euros e oitenta cêntimos). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 45. Benefícios Fiscais. Processo ARU419 (Registo 117.590/22)**

O requerente URBAJOR-GESTÃO E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.da, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível

de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- O Prédio (composto pelas frações A, B e C), encontra-se situado na Rua Barjona de Freitas, n.º 53, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), 4750-265, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º2481 (teve origem no artigo 1538), e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º164 . -----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexa à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 46. Informação. Departamento Financeiro. Listagem dos Despachos proferidos no uso de competência delegada. Presidente da Câmara Municipal. Orçamento do Município para o ano de 2022.** -----

----- Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2022: -----

----- - Alterações n.ºs 22 a 42. -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos referidos na presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 47. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. -----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de apoio à DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, através da colocação de um suporte para projetor na sala de reuniões do antigo Quartel dos Bombeiros de Barcelinhos, bem como o desentupimento do tubo de escoamento de águas pluviais da varanda do 2º piso (Registo n.º 120969/22); -----

----- - A cedência de 100 (cem) grades à Câmara Municipal de Póvoa de Varzim, para apoio à prova de atletismo “Edição de 2023 da Corrida de Reis”, no dia 6 de janeiro de 2023 (Registo n.º 125690/22); -----

----- - A cedência de 40 (quarenta) grades, à BCL Concept, para apoio ao Evento de Natal realizado na Central de Camionagem a 17 de dezembro de 2022 (Registos n.ºs 120010/22 e 125769/22); -----

----- - A cedência de camião com báscula, à ACIB Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para transporte, montagem e desmontagem de material para a Campanha de Animação de Natal, no dia 2 de dezembro (Registo n.º 116951/22); -----

----- - A cedência de estrutura em ferro, à Associação Desportiva e Recreativa Juventude Vila Frescaíña S. Martinho, para construção de bancadas laterais (Registo n.º 122918/22). -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 48. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, à Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para a projeção de um filme no dia 12 de dezembro de 2022 (Registo n.º 108916/22); -----

----- - A cedência da Galeria de Arte de Barcelos bem como a isenção do pagamento de taxas, ao GASC – Grupo de Ação Social Cristã, para a apresentação pública do “Manuel de Boas Práticas” no dia 13 de dezembro de 2022 (Registo n.º 111107/22); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, à Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa

de Formação Permanente, para a realização de uma Assembleia Geral no dia 30 de novembro de 2022 (Registo n.º 114916/22); -----
----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, ao Hospital Santa Maria Maior, EPE, para realização da Festa de Natal, no dia 17 de dezembro de 2022 (Registo n.º 117867/22); -----
----- - A cedência da Casa da Azenha, à Associação ACB – Albergue Cidade de Barcelos, para apresentação do livro “Eu Caminho – 2500 Km a pé em busca de mim mesmo” de Bê Sant’ana, no dia 20 de janeiro de 2023 (Registo n.º 112356/22); -----
----- - A cedência do Salão Nobre, ao Conservatório de Música de Barcelos, para realização de Saraus Musicais nos dias 123 e 14 de dezembro e de um Workshop de Violino no dia 17 de dezembro de 202 (Registo n.º 100950/22); -----
----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao Gil Vicente Futebol Clube, para realizar da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 2022 (Registo n.º 125266/22); -----
----- - A cedência de apoio técnico, à Escola Secundária de Barcelos, designadamente a montagem de sistema de som e mesa de projeção no Auditório Municipal, para apoio às sessões “Isto é Matemática”, realizadas a 21 de dezembro de 2022 (Registo n.º 103107/22); -----
----- - A cedência das instalações da Central de Camionagem, à BCL Concept, para realização de um evento de Natal a 17 de dezembro de 2022 (Registo n.º 120010/22); -----
----- - A cedência do Salão Nobre, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, para realizar de uma exposição com o tema “O Bombeiros visto pelos nossos Artesãos”, de 8 a 28 de janeiro de 2023 (Registo n.º 125279/22); -----
----- - A disponibilização de uma Bandeira do Município, à Junta de Freguesia de Arcozelo, a fim de ser utilizada em eventos no exterior, nomeadamente na inauguração do Memorial aos Militares das 3 forças armadas, no dia 1 de dezembro de 2022 (Registo n.º 120730/22). -----
----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N° 49. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. ----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª. Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações da antiga escola primária de Lijó (Mosqueiro), à Associação de Pais da Escola Básica e Secundária do Vale de Tamel, de 19 a 30 de dezembro de 2022, para a realização das ATL (Registo n.º 118202/22); -----

----- - A cedência da sala polivalente e recinto exterior da escola de Airó, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Airó, no dia 3 de dezembro, para realização de um ensaio para a Festa de Natal (Registo n.º 121171/22); -----

----- - Cedência da cantina e recreio exterior da Escola Básica de Galegos S. Martinho, no período das férias de Natal à ACAPA – Associação de Criadores de Aconchego e Promotores do Acolhimento de Galegos S. Martinho (Registo n.º 122.464/22); -----

----- - A disponibilização de 2 publicações “Desenhos do Barro” e 2 giveaways, ao Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, para oferecer aos formadores das sessões sobre “O Movimento Olímpico – Jogos Olímpicos”, realizadas a 13 de dezembro de 2022 (Registo n.º 124200/22); -----

----- - A cedência de um camião-grua, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para apoio na montagem de uma Árvore de Natal Ecológica nos dias 6 e 7 de dezembro de 2022 (Registo n.º 110592/22); -----

----- - A disponibilização de 2 pinheiros naturais à Escola Básica de Vila Frescaíña São Pedro (Registo n.º 120999/22). -----

----- Barcelos, 04 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 50. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.---

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)